



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 6.124/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM

O Município de Marabá, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.108/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. José Nilton de Medeiros, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 51111/D-MG-CREA e CPF/MF Nº 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Araguaia, 472, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado as empresas: **BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.122.046/0001-23, com sede na folha 28 quadra 35, lote 11, SN, bairro nova marabá, cidade de Marabá/Pa, neste ato representada pelo Sra. Amanda Cordeiro dos Santos, portadora do CPF 054.637.086-14, brasileira, empresaria, domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME HEXAGONAL PARA ATENDER AO PROJETO DE AVICULTURA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

VENCEDORAS:

BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.122.046/0001-23, vencedora dos itens 03 e 04 no valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do material	Participação	Unidade	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA DE ARAME HEXAGONAL GALINHEIRO, 1,80X50M, MALHA 02 COM FIO 22BWG – 50M	Aberta	Rolo	788	450,00	354.600,00
2	TELA DE ARAME HEXAGONAL GALINHEIRO, 1,80X50M, MALHA 02 COM FIO 22BWG – 50M	Exclusiva ME/EPP	Rolo	262	450,00	117.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)						472.500,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;



- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo outros órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar o **SEMAD** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pelo **SEMAD**, servidor o Sr. Odilon José Claudino Soares, Coordenador II, Portaria 1654/2019-GP, servidor da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, oriundos do **Erário Municipal**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 3.555/2005, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal Nº 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal Nº 53/2018-PMM.

- 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 15.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16 O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
COMPROMITENTE

BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.122.046/0001-23
CONTRATADA